



Prefeitura Municipal de Capinópolis

CEP 38360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.175, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996.

Autoriza a concessão de contribuição ao
IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

O Povo do Município de Capinópolis(MG), por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Capinópolis autorizada a conceder, no exercício de 1997, contribuição ao IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal no valor de R\$-700,00(Setecentos reais).

Art. 2º - O pagamento da contribuição autorizada no artigo anterior correrá por conta da dotação orçamentária 3233-Contribuições Correntes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1997.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis(MG), aos 17 de dezembro de 1996.


IBRAHIM BECHARA YOUNES
-Prefeito Municipal-